



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 052, DE 30 DE JANEIRO DE 1967

“Dá denominação às escolas rurais com prédios de propriedade do Município”

O povo do Município de Paineiras, por seus representantes, decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º- As Escolas Rurais com prédio de propriedade do Município passarão a serem denominadas pelos seguintes nomes:

- a) Palmital- Escola Combinada “Maria Afonsina” de Palmital.
- B) Bebedouro- Escola Rural “Amador Cordeiro” de Bebedouro
- c) Macaúbas- Escola Rural “Genoveva Gonçalves de Sousa” de Macaúbas
- d) Baixada Grande- Escola Rural “Pedro Ferreira Maia” de Baixada Grande
- e) Jatobazinho- Escola Rural “Avelino Lourenço” de Jatobazinho
- f) Encruzilhada- Escola Rural “Boaventura Barbosa” de Encruzilhada
- g) Bocainas- Escola Rural “Gustavo Elísio de Mendonça” de Bocainas
- h) Atoleiros- Escola Rural “João de Andrade” de Atoleiros
- i) Lajinha- Escola Rural “João de Deus Xavier” de Lajinha
- j) Gerais- Escola Rural “Violeta Morato” de Gerais
- l) Varginha- Escola Rural “Pedro Antônio de Vargas” de Varginha
- m) Atalho- Escola Rural “João Paulo Santiago” de Atalho
- n) Pequi- Escola Rural “Job Feliciano Filho” de Pequi
- o) Lagoa do Palmital- Escola Rural de

Art.2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 30 de janeiro de 1967